



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 218/85

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espí-
rito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono
a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
proceder a abertura de crédito suplementares até o limite de 30% (Trin-
ta por cento da despesa fixada nos termos do artigo 7º da Lei 4.320
de 17 de Março de 1964.

Arti 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 30 de Março de 1985.


José Izaias Moreira Scherrer
Prefeito Municipal